



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 18750.003768/2025-84)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para atender as demandas da CMB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Código CMB	Unidade de Medida	Quantidade	Nº Solicitação de Compra	CatMat similar ou equivalente
1	CAPACETE	534584	UNIDADE	20	SC 114690	
2	LUVA RESISTENTE AO CORTE	535951	UNIDADE	600	SC 114690	
3	LUVA DE HELANCA	534084	UNIDADE	600	SC 114690	
4	CREME PROT SOLAR	535455	UNIDADE	400	SC 114690	
5	LUVA NITRILICA CANO LONGO	535963	UNIDADE	800	SC 114690	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender as necessidades de proteção dos empregados da CMB.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (características gerais e específicas).

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 4.1. Não será necessária apresentação de amostras.
- 4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega, pela Seção de Materiais e Almoxarifado (SEMAT). Recebido provisoriamente o objeto, o Gestor/Fiscal do instrumento contratual terá o prazo de até 05 dias úteis para efetuar o recebimento definitivo.
- 4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega dos bens se dará em remessa única.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do recebimento do pedido, no seguinte endereço:

CASA DA MOEDA DO BRASIL
SECAO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO – SEMAT
Rua René Bittencourt, 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro (RJ).

- 5.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega, pela Seção de Materiais e Almojarifado (SEMAT). Recebido provisoriamente o objeto, o Gestor/Fiscal do instrumento contratual terá o prazo de até 10 dias úteis para efetuar o recebimento definitivo.
 - 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela CMB no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material entregue, através de transferências bancárias, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.2. O pagamento somente será autorizado depois do recebimento definitivo do material.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CMB

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos.
- 7.6. A CMB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento contratual e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.
 - 8.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.5. Comunicar à CMB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, quando for o caso.
- 8.8. Enviar a Ficha com Dados de Segurança – FDS, na data de entrega do mesmo, em atendimento ao Decreto nº 10.888/2019. Válido para todos os produtos químicos.
 - 8.8.1. A classificação do produto, rótulo das embalagens e o preenchimento da Ficha com Dados de Segurança – FDS, deverão atender os requisitos definidos pela ABNT NBR 14725: partes de 1 a 4.
- 8.9. Enviar os certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens classificados como garantidos pelo fornecedor, na data de entrega do



mesmo, quando requeridos nas especificações técnicas de matérias-primas e insumos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Fica vedado neste ato, à Contratada, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do instrumento contratual.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Em cumprimento ao art. 40, VII c/c 69 da Lei nº 13.303/16, o Superintendente do Departamento DEMAQ da CMB designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/16.
- 11.3. O fiscal do instrumento contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não será necessária apresentação de garantia de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 13.1.3. Fraudar na execução do instrumento contratual;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 13.303/2016:
 - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do instrumento contratual;
 - 13.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do objeto;
 - I. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos.
- 13.3. O não atendimento integral ou parcial do envio da Ficha com Dados de Segurança – FDS, quando exigido, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota fiscal de entrega, podendo ser duplicada na reincidência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 13.4. O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando exigido, acarretará a aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de até 2% sobre o valor total da Nota Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 13.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 13.6. As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do instrumento contratual.
- 13.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:
 - 13.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade preventiva, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.



13.10. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer que ateste o recebimento.

13.12.1. Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem anterior e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

13.13. Não cumprida a obrigação, também responderá o contratado na forma do artigo 389 do Código Civil.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Não será exigida documentação para fins de comprovação de capacidade técnica como requisito de habilitação na licitação.

16. SUMÁRIO DE ANEXOS

17. **ANEXO A:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CAPACETE

18. **ANEXO B:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LUVA RESISTENTE AO CORTE

19. **ANEXO C:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LUVA HELANCA

20. **ANEXO D:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CREME PROTEÇÃO SOLAR

21. **ANEXO E:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA LUVA NITRILICA CANO LONGO

Elaborado por:	Aprovado por (Unid. Demandante):



CAPACETE DE SEGURANÇA

CÓDIGO: 534584

Capacete de segurança, aba frontal, classe B, na cor azul, com casco rígido, leve, balanceado para um dia inteiro de uso confortável, injetada numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica, e com alta resistência dielétrica, possuindo suspensão composta de carneira injetada em plástico com peça absorvente de suor em espuma (de poliéster) e coroa composta de duas cintas cruzadas, montadas em quatro clips de plástico e fixada com uma costura, com regulagem de tamanho através de ajuste simples regulável por pressão, com jugular costurada à suspensão Ref: M.S.A ou similar de mesma qualidade.

O material deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis o nome comercial da empresa fabricante, o nº do lote de fabricação e o nº do Certificado de Aprovação (CA) e do INMETRO além de suas respectivas cópias.

O produto e o CA deverão possuir, no mínimo, dois anos de validade

Avaliação Técnica SESMT.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025

Rafael Queiroz



**LUVA DE RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA – TAM.: G CÓDIGO
535951**

Luva de proteção contra agentes mecânicos, Tam.: G, comprimento de 25cm, par, tricotada em polietileno revestimento em poliuretano antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, sendo opcional no dorso e acabamento liso. Para proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos (corte) conforme nível de desempenho: 4543 (resistência à abrasão, cortes, rasgos e a perfuração) conforme Norma Técnica de ensaios EN 420:2003 e BS EN 388:2003 (Riscos Mecânicos), citada pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 121 de 30.09.2009. Ref.: SEIKI – Mod.: 811600 ou similar de mesma qualidade. O material deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis o nome comercial da empresa fabricante, o nº. do lote de fabricação e o nº. do Certificado de Aprovação (CA) além de cópia do Certificado de Aprovação conforme Portaria 3214/78, NR 06, item 6.9 subitem 6.9.3.

O produto e o CA deverão apresentar validade mínima de dois anos.

Avaliação Técnica SEST.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

Rafael Queiroz
Gerente - SESMT



LUVA DE HELANCA PIGMENTADA

CÓDIGO: 534084

Tamanho Médio, tricotada, 100% helanca, com palma pigmentada em P.V.C, punho de 5 cm, reversível. Ref: Seiki - mod: 4312-00 ou similar de mesma qualidade. O material deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis o nome comercial da empresa fabricante, o nº. do lote de fabricação e o nº. do Certificado de Aprovação (CA) além de cópia do Certificado de Aprovação conforme Portaria 3214/78, com a complementação da Portaria MTE nº 25 de 15.01.01 que altera e dá nova redação a NR 06, item 6.9 subitem 6.9.3.

O produto deverá ter no mínimo dois anos de validade
O CA deverá ter no mínimo dois anos de validade.

Avaliação Técnica SEST

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025

Rafael Queiroz
Gerente - SESMT



CREME DE PROTEÇÃO (BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB)

CÓDIGO: 535455

Creme de Proteção tipo bloqueador solar UVA/UVB FPS 25 ou 30 , embalagem de 120gr; para proteção de partes do corpo, principalmente das mãos, braços e face do usuário contra ação da radiação solar UVA/UVB. Será utilizado por empregados que trabalham na produção em locais onde há incidência da absorção da luz ultravioleta. Ref: Henlau Química , Luvex ou similar de mesma qualidade. Os Cremes Protetores são classificados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com sua inclusão da Norma Regulamentadora – NR 06 da portaria nº 3214/78 . Para tanto, os mesmos deverá atender a Portaria nº 26, de 29 de Dezembro de 1994.

Os produtos enviados deverão possuir validade mínima de dois anos.
O CA deverá apresentar validade mínima de dois anos.

Avaliação Técnica SESMT.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

Rafael Queiroz
Gerente - SESMT



LUVA NITRÍLICA CANO LONGO G

CÓDIGO: 535963

Luva de segurança, Tam G, confeccionada em borracha nitrílica, interior liso, com palma antiderrapante, comprimento entre 46 e 50 cm. Resistente à degradação e produtos químicos tais como: solventes, incluindo os aromáticos e a base de petróleo. Ref.: Bracol – Mod.: NITRILONG; DANNY – Mod.: NITRIFLEX LONGA ou similar de mesma qualidade. O material deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis o nome comercial da empresa fabricante, o nº. do lote de fabricação e o nº. do Certificado de Aprovação (CA) além de cópia do Certificado de Aprovação conforme Portaria 3214/78, NR 06, item 6.9 subitem 6.9.3.

Data de validade para armazenamento deverá ser de 2 anos ou mais.

O CA deverá ter validade mínima de 02 anos

Avaliação Técnica SESMT.

Rio de Janeiro, 10/02/2025.

Rafael Queiroz
Gerente - SESMT